

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP011761/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/11/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR056057/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46252.001146/2018-49
DATA DO PROTOCOLO: 19/10/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL ETANOL BIOCOMBUSTIVEL QUIMICAS FARMACEUTICAS E PLASTICAS DE GUAIRA E REGIAO, CNPJ n. 60.256.104/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CELIO PIMENTA;

E

VITTIA FERTILIZANTES E BIOLOGICOS LTDA, CNPJ n. 45.365.558/0001-09, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). RENATO PERES DE MELO e por seu Diretor, Sr(a). ALEXANDRE DEL NERO FRIZZO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de setembro de 2018 a 30 de agosto de 2019 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FERTILIZANTES**, com abrangência territorial em **São Joaquim Da Barra/SP**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

*** Carga horária de oito horas de segunda a sexta e mais quatro horas aos sábados:**

- Segunda a Sexta das 07:00 as 11:30 das 13:00 as 16:30 - Sab das 07:00 as 11:00

- Segunda a Sexta das 08:30 as 11:00 das 12:30 as 18:00 - Sab das 07:30 as

11:30

- Segunda a Sexta das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00 - Sab das 07:30 as 11:30

- Segunda a Sexta das 12:30 as 16:00 das 17:00 as 21:30 - Sab das 07:30 as 11:30

*** Carga horária de oito horas e quarenta e oito minutos de segunda a sexta, compensando o sábado.**

- Segunda a Sexta das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 17:48 - Sab Compensado

Parágrafo primeiro: A cada cinco dias de trabalho será concedido um dia de folga.

Parágrafo segundo: Poderá haver revezamento de horário entre os colaboradores para suprir ausências de férias e/ou afastamentos na empresa.

.

Parágrafo terceiro: Ajustam as partes que eventual necessidade de elástico das jornadas previstas no caput, até o limite legal, poderão ser compensadas através de "Banco de Horas" e excepcionalmente pagas.

Parágrafo quarto: Os feriados trabalhados como tal serão remunerados aos empregados, excetuando-se, evidentemente, aqueles que coincidirem com suas folgas.

Relações Sindicais

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ARQUIVAMENTO

O presente Acordo Coletivo vigorará pelo prazo certo e ajustado de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado através de instrumento

específico.

E, por estarem assim acordados e ajustados, firmam o presente termo de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, comprometendo as partes a efetuar o registro perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

CELIO PIMENTA

Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL
ETANOL BIOCOMBUSTIVEL QUIMICAS FARMACEUTICAS E PLASTICAS DE GUAIRA E
REGIAO**

RENATO PERES DE MELO

Diretor

VITTIA FERTILIZANTES E BIOLOGICOS LTDA

ALEXANDRE DEL NERO FRIZZO

Diretor

VITTIA FERTILIZANTES E BIOLOGICOS LTDA

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.